

## **LEI Nº. 2.397/2013**

*Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 05 de junho de 2012.*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 05 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina "Rua Vereador José Mourão", a Rua "D", localizada no Loteamento Vale Verde Residencial, neste Município.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 28 de junho de 2013.

**José Clarete Pimenta**  
**Prefeito Municipal**